

Perspectivas sobre a Lei 13.415/2017 e as mudanças propostas pela Reforma do Ensino Médio.

Luciana Nogueira de Souza Garcia¹ (EG); Raquel Aparecida Souza² (PQ)

¹Instituto Federal de Goiás, *Campus* Itumbiara.

²Universidade Federal de Uberlândia, *Campus* Pontal

Área do Conhecimento: Educação.

Resumo

O presente estudo traz os resultados de um trabalho de conclusão de curso (TCC) que foi desenvolvido no curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Goiás (IFG), campus de Itumbiara-GO, com o objetivo geral de compreender se alunos e professores estão cientes sobre as mudanças que foram propostas para o novo ensino médio. A metodologia adotada foi uma pesquisa de campo apoiada pela aplicação de questionário a professores e alunos matriculados do curso de Licenciatura em Química. A pesquisa destaca críticas de autores e estudiosos sobre as preposições que o novo modelo faz para a educação no Brasil. A reforma propõe a organização dos estudos por meio de uma base comum e de uma parte diversificada a partir dos itinerários formativos e além de outras questões. O estudo possibilitou compreender alguns pontos importantes da Lei 13.415/2017 bem como entender o quanto os participantes da pesquisa ainda têm dúvidas sobre as preposições da Lei, ou até mesmo, apresentam falta de conhecimento sobre as mudanças que se apresentam para o novo ensino médio.

Palavras-chave: Novo Ensino Médio; Lei n.º 13.415/2017; Perspectivas de alunos e professores.

Introdução

Em fevereiro de 2017, foi aprovada a Lei n.º 13.415, porém essas mudanças foram apresentadas à sociedade por meio uma medida provisória (MP) de n.º 746 de 2016. A nova Lei altera artigos da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96, e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e por esse motivo foi muito discutida por profissionais da área da educação.

Para ser implantado o novo modelo dependia da aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o que aconteceu no final do ano de 2018. O documento apresenta os “conhecimentos essenciais, as competências e as aprendizagens pretendidas para crianças e jovens em cada etapa da educação básica em todo país” (PORTAL MEC, 2018) e deverá nortear a elaboração dos currículos das escolas de ensino médio.

A BNCC define “os direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio” em concordância com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) para atender a quatro áreas do conhecimento, a saber: 1) as linguagens e suas tecnologias, 2) matemática e suas tecnologias, 3) ciências da natureza e suas tecnologias e 4) ciências humanas e sociais aplicadas, conforme ficou estabelecido no artigo 3º da Lei 13.415/2017. E apenas o estudo de língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio.

As secretarias de educação e as escolas terão autonomia para elaborar seus projetos pedagógicos nos quais as disciplinas serão trabalhadas de forma interdisciplinar sempre considerando a BNCC e as realidades e necessidades locais.

O currículo do ensino médio, de acordo com seu artigo 4º Lei 13.415/2017, será composto pela BNCC e pelos itinerários formativos, os quais, por sua vez, poderão apresentar a oferta nas áreas de:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;

- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - formação técnica e profissional (BRASIL, 2017).

Dessa forma, a Lei do novo ensino médio estabelece o protagonismo juvenil, no qual o aluno escolhe sua trajetória no estudo visando à realidade em que está inserido, suas ambições e aptidões. Sobre a divisão do ensino em itinerários, Czernisz e Garcia (2017, p. 580) destacam suas preocupações, tendo em vista que: “os itinerários formativos serão definidos pelas Secretarias de Estado da Educação para cada escola, sendo que, mesmo que esta tenha o conjunto de professores de todas as disciplinas, não terá como ofertá-las, caso tenha apenas uma ou duas turmas de ensino médio”.

Em relação às disciplinas de Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia, a Lei 13.415/2017 as apresenta não como componentes curriculares, mas sim como estudos e práticas, cuja obrigatoriedade se dará na diluição delas em outras disciplinas.

Entre outras proposições, a nova Lei abre a possibilidade para que o ensino médio seja ofertado a distância (EAD). O parágrafo 11 do art. 4º estabelece: “Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento” (BRASIL, 2017). E no inciso VI regulariza “cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias” (BRASIL, 2017). Por conseguinte, esta medida regulamenta a possibilidade de até 20% da carga horária do ensino médio ser ofertada na modalidade a distância, chegando a 30% no ensino médio noturno.

A Reforma do Ensino Médio prevê também, segundo a Lei 13.415/2017, “uma política de fomento de ensino em tempo integral, que deverá ocorrer de forma gradual”, (BRASIL, 2017) e que permitirá que o jovem opte por uma formação técnica profissional dentro da carga horária do ensino médio regular desde que ele continue cursando Português e Matemática até o final. Assim, ao final dos três anos, ele terá um diploma do ensino médio e um certificado do ensino técnico. Sobre esse assunto, Santos e Silva (2018) alertam que “o tempo integral não é sinônimo de educação integral, sendo assim, é importante que a extensão do tempo do educando na escola não se dê apenas para aumentar a sua permanência dentro da instituição de ensino” (p. 66).

Outro ponto bastante discutível no texto da Lei 13.415/2017 é sobre os profissionais com notório saber para atuar na “formação técnica e profissional”, em que, não será exigida do professor a formação em licenciatura, podendo ele apresentar apenas “experiência profissional atestada”, ou ainda, “profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação” (BRASIL, 2017). Nesse contexto, Bodião (2018, p.116) opina que “ao reconhecer como docente os profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, está se fazendo ressurgir legislação antiga a qual objetivou suprir a falta de professores devidamente habilitados”.

Devida complexidade das alterações propostas pela reforma, o governo reconheceu a necessidade de formação de professores para se alcançar os objetivos propostos e, sobretudo, na implementação da BNCC. Por essa razão, alterou, no dia 2 de julho de 2019, o Art. 22 da Resolução CNE/CP n.º 2, de 1º de julho de 2015, que definia as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada” o qual passou a vigorar com a seguinte alteração:

Os cursos de formação de professores, que se encontram em funcionamento, deverão se adaptar a esta Resolução no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Base Nacional Comum Curricular, instituída pela Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2017 (BRASIL, 2019).

Dessa forma, o governo atrela a formação de professores às necessidades da BNCC e, para isso, determina o prazo de dois anos para as instituições superiores adequarem seus currículos a fim de formar profissionais capazes de trabalhar conforme estabelece a Base.

Apesar da Lei já estar em vigor, as secretarias e escolas que oferecem o ensino médio ainda estão em fase de adaptação. Por isso, não se conhece quais serão os verdadeiros impactos da reforma sobre a educação, e se realmente será eficaz na melhoria da educação brasileira.

Material e Métodos

Para realização deste trabalho foi adotada uma perspectiva metodológica de abordagem qualitativa e quantitativa, associando procedimentos de uma pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A “utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente” (FONSECA, 2002, p. 20).

Na etapa de estudo de campo, o instrumento de coleta de dados empíricos foi a aplicação de questionário feito por meio da ferramenta Google Forms, e disponibilizada mediante um link que foi enviado para 145 participantes, alunos e professores, por meio da rede social de WhatsApp ficando disponível pelo período de 30 de maio a 18 de junho de 2019. Para Gil (2002), “construir um questionário consiste basicamente em traduzir objetivos da pesquisa em questões específicas” (p. 116).

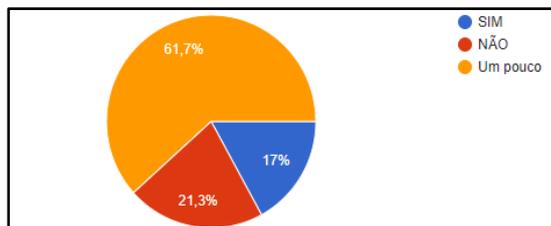
As questões buscaram conhecer as perspectivas de alunos e professores sobre a Reforma do Ensino Médio. A análise dos resultados pautou-se na de categorização que, de acordo com Gil (2008, p. 157), “para que as respostas possam ser adequadamente analisadas, torna-se necessário, portanto, organizá-las, o que é feito mediante o seu agrupamento em certo número de categorias”.

Resultados e Discussão

Os resultados foram categorizados e organizados em quatro eixos categóricos.

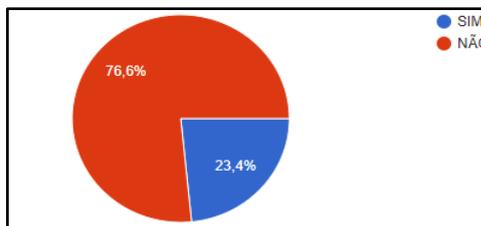
As questões presentes no eixo 1 teve como objetivo compreender a visão dos respondentes sobre a reforma do ensino médio. Dessa forma, os resultados mostrou que, apesar de ser um assunto atual, 61,7% dos participantes conhecem pouco sobre a Lei. E constata-se ainda, que 76,6% não tiveram contato com a BNCC como podemos notar nos gráficos 1 e 2.

Gráfico 1 – Conhecimento sobre a Lei n.º 13.415/2017.



Fonte: Autoria Própria

Gráfico 2 – Contato com os textos da BNCC.



Fonte: Autoria Própria

Fato preocupante, pois muito em breve, os licenciandos estarão atuando nesse novo modelo de ensino e, portanto é importante que esses sujeitos estejam cientes das alterações propostas.

Os resultados também mostram que para 61% dos respondentes, o ensino médio brasileiro não necessitava de mudanças, e ainda que 51% dos participantes acreditam que a reforma influenciará de forma negativa a formação docente.

O eixo 2 buscou analisar a opinião dos participantes sobre o Currículo para o novo ensino médio. Os resultados do Quadro 1, mostram que 45% deles, tem o errôneo entendimento que

somente as disciplinas de Português, Matemática e Inglês serão obrigatórias no currículo do novo ensino médio.

Quadro1–Estudos e Práticas ao invés de Disciplinas

Marque abaixo as opções que considera corretas sobre o Novo currículo do Ensino Médio (EM)			
Opções	Respostas	%	
a- As disciplinas de Filosofia, Sociologia, Artes e Educação Física continuarão a ser disciplinas obrigatórias e desenvolvidas no currículo do EM.	11	23,4%	
b- Filosofia, Sociologia, Artes e a Educação Física não serão mais disciplinas obrigatórias do currículo do EM, embora possam ser desenvolvidas interdisciplinarmente junto com as disciplinas obrigatórias.	15	31,9%	
c- Somente a Língua Português, a Matemática e o inglês são obrigatórios.	21	44,6%	

Fonte: Autoria Própria

Sobre os itinerários formativos, as análises das respostas apontam que quase 70% dos respondentes consideram que esse fator não representará uma melhoria no desempenho dos alunos, pois entendem que mesmo que eles gostem de uma área específica e se dediquem a ela, o ensino estará incompleto. Além disso, 78% dos participantes acreditam que essa medida afetará negativamente a elaboração dos currículos, considerando que as escolas não poderão ofertar todos os itinerários formativos e, assim, os alunos serão privados do direito de escolha daquele itinerário que gostariam de cursar, embora seja garantido pela Lei.

No eixo 3, o objetivo era investigar a opinião dos participantes acerca da Escola em tempo Integral, sendo assim, verificou-se que quase 80% dos respondentes acreditam que, embora algumas escolas recebam incentivos financeiros para se adaptarem ao ensino de Tempo Integral, isso não ocorrerá para todas as escolas, mostrando preocupações dos participantes justamente com a estrutura física precária da maioria das escolas estaduais em Goiás.

No eixo 4, buscou-se entender quais as perspectivas dos respondentes sobre a formação dos professores e o novo ensino médio. Verificou-se assim, que 70% acreditam que, em cursos de licenciatura, os futuros professores são preparados entre outras questões, a avaliar, planejar, manter uma boa relação professor e aluno, a compreender as fases de desenvolvimento do adolescente e esses saberes são extremamente importante para um bom desenvolvimento das aulas e, conseqüentemente, bom desempenho dos alunos.

Ainda relacionado à esse eixo, pedimos a opinião dos participantes sobre a possibilidade de parte do ensino médio poder ser feito em curso a distância. As respostas dos participantes estão sintetizadas no Quadro 2.

Quadro2 – Ensino a distância para certificação do notório saber

Opções	Respostas	%	
Fortalecer a abertura de cursos a distância sem qualificação para o reconhecimento de notório saber.	15	33,3%	
Ajudar a aumentar o número de professores que está em falta no mercado.	13	28%	
Prefiro não opinar.	17	37,7%	

Fonte: Autoria Própria

Nota-se que, 33,3% dos respondentes acreditam que essa medida poderá fortalecer a abertura de cursos a distância sem qualificação para o reconhecimento de notório saber.

Sobre os resultados analisados, podemos notar a preocupação dos participantes com o futuro da educação brasileira mostrando a necessidade de repensar até que ponto essas proposições não acabarão elitizando ainda mais a educação superior, no que diz respeito ao acesso a essa etapa, considerando que alguns poucos alunos terão em sua formação a disponibilidade de escolher entre os diferentes itinerários formativos.

Conclusões

Essa pesquisa concorda como o governo federal, quando reconhece a necessidade de uma Reforma no ensino médio, porém mostra, entre outras alterações, que a Lei tem limitações no sentido de propor uma formação integral para os estudantes, entendendo que a formação do aluno não deve pautar-se apenas nas áreas que tem maior afinidade. Deve sim oportunizar o direito de acesso aos conhecimentos necessários para se desenvolver integralmente exercendo sua cidadania, e inserir-se no mundo de forma consciente e crítica.

Quanto à Educação de Tempo Integral, poderá haver apenas no sentido de aumento da carga horária, visto que o aprofundamento se dará em apenas algumas áreas, o que fragmentará o ensino ofertado.

O presente estudo possibilitou conhecer o quanto professores e alunos do curso de licenciatura em Química do IFG, Câmpus de Itumbiara, desconhecem as mudanças propostas para a educação, o que é preocupante e demonstra a necessidade de maior aprofundamento.

Referências Bibliográficas

- BODIÃO, I. S. Considerações sobre a reforma do ensino médio do governo Temer. Cadernos de Pesquisa, UFMA, São Luís, v. 25, n. 2, abr./jun. 2018.
- BRASIL. - LEI N.º 13.415, de 16 de Fevereiro de 2017- Diário Oficial da União - Seção 1 - 17/2/2017, Página 1 (Publicação Original)
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2018.
- BRASIL. Resolução n.º 1, de 2 de julho de 2019. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_27834758_RESOLUCAO_N_1_DE_2_DE_JULHO_DE_2019.aspx acesso em 03 de julho de 2019.
- CZERNISZ, E. C. S; GARCIA, S. R. O. A minimização da formação dos jovens brasileiros: alterações do ensino médio a partir da lei 13415/2017. Educação, Santa Maria, v. 42, n. 3, p. 569-584, set./dez. 2017.
- CZERNISZ, E. C. S; PIO, C. A. Ensino médio integral: desafios e perspectivas. Revista NUPEM, Vol. 9, n.º 17, 2017.
- FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
- GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed.: São Paulo: Atlas, 2008.
- GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. - 4. ed. - São Paulo :Atlas, 2002
- HEINSFELD, B. D. S.S; RAMOS, F.R.O. Reforma do ensino médio de 2017 (lei n.º 13.415/2017): um Estímulo à visão utilitarista do conhecimento. EDUCERE(VIII Congresso Nacional De Educação). 2017.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, MEC. Novo Ensino Médio – DÚVIDAS. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=40361#nem_01>acesso em 16 de setembro de 2018
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO- MEC. MEC reafirma urgência e relevância da reforma do ensino médio. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=43281>>.acesso em 20 de outubro de 2018
- SANTOS, G. P; SILVA, S. R. A Reforma do Ensino Médio e os desafios postos à política educativa no Brasil. Revista Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (RICS). São Luís - Vol. 4 - Número Especial - Jul./Dez. 2018.